



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

## EDITAL RESUMIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - RETOMADA

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da Secretaria de Administração – Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”, **serão recebidos até às 09:30 horas do dia 19 de agosto de 2021, na sala de licitações**, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº. 893, Vila Abernêssia, - Campos do Jordão – SP. A abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do mesmo dia**.

**Vistoria Técnica Opcional.** As licitantes poderão efetuar visita técnica, com o objetivo de conhecer as rotas, percursos e condições físicas das vias urbanas. As vistorias serão realizadas até o último dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria Municipal de Segurança Educação, pelo telefone (12 3668-9050), a ser agendado com a funcionária Wanderly.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernêssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitações por e-mail [licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br) ou na página eletrônica da Prefeitura Municipal.

Campos do Jordão, 02 de julho de 2021.

Lucineia Gomes da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - RETOMADA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2020**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SÃO PAULO**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, de conformidade, com o estabelecido na Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, sob a qual é regida e regulada a presente licitação, e nos termos das condições constantes deste edital, fará realizar na sala de reuniões da Prefeitura, situada à A. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia, nesta cidade, **às 10:00 horas do dia 19/08/2021, com recebimento dos envelopes até às 09:30 horas do mesmo dia**, a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021, do tipo "menor preço" por lote**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

## 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL;**
- 1.2. O objeto contratado poderá sofrer em decorrência da presente licitação, nas mesmas condições, acréscimos ou suspensões do valor inicial nos termos do artigo 65, §1º, da Lei 8666/93.
- 1.3. **Vistoria Técnica Opcional.** As licitantes poderão efetuar visita técnica, com o objetivo de conhecer as rotas, percursos e condições físicas das vias urbanas. As vistorias serão realizadas até o último dia anterior à data prevista para a abertura da licitação, através do agendamento na Secretaria Municipal de Segurança Educação, pelo telefone (12 3668-9050), a ser agendado com a funcionária Wanderly.

## 2. - DOS PRAZOS

- 2.1. De vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos na forma da lei, a critério da contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente;
  - 2.1.1. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93;
  - 2.1.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência desta Municipalidade não gerará a contratada direito a qualquer espécie de indenização;
- 2.2. Da retirada do instrumento contratual: o vencedor da licitação terá o prazo de 15 (quinze) dias



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

corridos, a contar da convocação emitida pela Prefeitura, para assinatura do contrato, salvo disposição contida no artigo 64, §1º, da Lei 8.666/93 e alterações;

2.2.1. O prazo previsto no item 2.2 desta Cláusula, poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Prefeitura.

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS / ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários a cobertura das despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes das dotações orçamentárias:

75	FICHA
01	EXECUTIVO MUNICIPAL
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.72	DESPESA CORRENTE
12/361/41/2007	OPERAÇÃO E MAN. DO SIST. MUN. DO ENS. FUNDAMENTAL

### 4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente Concorrência é do tipo Menor Preço Global do Lote.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação as empresas que atenderem às exigências deste Edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação:

5.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e /ou impedidos de contratar com o Município de Campos do Jordão e/ou ainda aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 6. DOS ANEXOS DO EDITAL

6.1. O Edital é integrado ainda com os seguintes Anexos:

Anexo I	Planilha estimativa de quantidades mensuradas pela Prefeitura;
Anexo II	Modelo para apresentação de Proposta Comercial;
Anexo III	Memorial descritivo;



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

- Anexo IV Minuta do Contrato;
- Anexo V Modelo da Declaração Relativa ao Trabalho de Menores;
- Anexo VI Termo de ciência e notificação;
- Anexo VII Modelo de declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VIII Dados complementares para assinatura de instrumento contratual;

### 7. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. A Solicitação de esclarecimentos e informações sobre as condições da presente licitação, bem com o eventuais impugnações ao edital, deverão ser efetuadas por escrito, pelas empresas interessadas em participar do certame, em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, e deverão estar endereçadas ao Setor de Licitações e serem protocoladas no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Prestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, nesta cidade de Campos do Jordão. As respostas às impugnações serão informadas a todas as interessadas.

7.2. A Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, formulários, prazos, especificações e projetos contidos nos documentos de licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do cumprimento do contrato.

7.3. No ato do recebimento do Edital, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitido reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

7.4. Na data, hora e local indicados no preâmbulo, as licitantes deverão protocolar no Departamento de Licitações os envelopes fechados com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021  
PROPONENTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO  
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021  
PROPONENTE:

7.5. Após o horário indicado no preâmbulo considerar-se-á encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, não sendo tolerados atrasos, ou permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação de Habilitação, ou Proposta Comercial apresentada.

### 8. DAS GARANTIAS DE PROPOSTA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. A garantia de proposta, a ser apresentada conforme Inciso III, Art. 31, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, deverá ser correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, que é de R\$ 1.395.126,25 para o lote 01 e de R\$



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

774.330,00 para o lote 02, em quaisquer das modalidades e segundo os critérios previstos no caput e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93;

8.1.1. A garantia de proposta deverá possuir vigência de no mínimo 60 dias contados a partir da data designada para entrega e abertura da documentação de habilitação e das propostas;

8.1.2. O comprovante de garantia de proposta deverá constar do envelope de habilitação;

8.1.3. Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato;

8.1.4. Em caso de participação da licitante em mais de um lote, a garantia de proposta deverá corresponder à soma dos valores exigidos para cada um dos lotes.

8.2. Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 05% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades e deverá atender aos requisitos estabelecidos no Art. 56 da Lei nº 8.666/93:

8.2.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

8.2.1.2. seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

8.2.1.3. fiança bancária;

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante vencedora contratada pela Prefeitura, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às sanções previstas nos sub-itens abaixo:

9.1.1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia e por ocorrência, sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias, recolhido no prazo de 30 (trinta) dias, uma vez comunicado oficialmente. No caso da paralisação injustificada dos serviços, será aplicada a licitante vencedora a multa correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, pelo atraso superior a 5 (cinco) dias e até o máximo de 15 (quinze) dias.

9.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência Pública, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.1.3. advertência;

9.1.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial;

9.1.5. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

9.1.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

9.2.1. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

9.2.2. pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

9.2.3. pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

9.2.4. pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

9.3. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. A aplicação de qualquer sanção requer observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.6. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

9.7. os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.8. A rescisão do contrato poderá ser:

9.8.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

9.8.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

9.8.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

9.8.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES N.º 1 E 2



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

a) **Entrega dos Envelopes: Até às 09:30 horas do dia 19/08/2021**, a serem entregues na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

b) **Hora de Abertura da Sessão: às 10:00 horas do dia 19/08/2021**, na Sala de Licitações situada na Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernécia – Campos do Jordão/SP.

### 11. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

11.1. Os trabalhos de recebimento e julgamento das documentações e propostas estarão a cargo da Comissão Permanente de Licitações.

### 12. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 1

12.1. As licitantes deverão fazer constar de seu envelope de habilitação carta de Apresentação, em papel timbrado da licitante, no idioma nacional, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas contendo:

12.1.1. Número da Licitação, seu objeto;

12.1.2. Declaração de submissão a todos os termos do Edital;

12.1.3. Assinatura na última folha e rubrica nas demais, pelo representante legal do Proponente;

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.2.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

12.3. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### REGULARIDADE FISCAL

12.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

12.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

12.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Previdência Social, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual (Mobiliário) do domicílio ou sede do requerente.
- 12.8. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 12.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93. (Anexo V).
- 12.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:
- 12.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 12.11.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 12.12. As provas de regularidade poderão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 12.13. Apresentar certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 12.13.1. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 12.14. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.
- 12.14.1. O balanço patrimonial, ressalvada a hipótese do item 12.14.4, abaixo, deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado nos órgãos competentes;





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 12.14.2. Para empresas do tipo sociedade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial;
- 12.14.3. Para empresas constituídas a menos de um exercício financeiro deve ser apresentado o Balanço de Abertura ou o último balanço patrimonial levantado, na forma do art. 31, I, da LEI DE LICITAÇÕES;
- 12.14.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas no SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações digitais, devidamente autenticados e assinados digitalmente, acompanhados da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal.
- 12.14.5. Quando se tratar de sociedade anônima, a documentação referente ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deve ser acompanhada das publicações exigidas por Lei.
- 12.15. A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através da apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), devendo o resultado em cada índice ser maior ou igual a 1,00 (um) e índice de Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- 12.16. Declaração expressa do Responsável Legal da Empresa participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta; bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no Edital.
- 12.17. Comprovação de possuir capital social mínimo integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor ofertado para a contratação, sendo que para calcular o valor, deve ser considerada a totalidade dos lotes para os quais a proponente pretenda participar.
- 12.18. Prova de recolhimento de garantia "para participação" nesta licitação, referente a 1% (um por cento) do Orçamento Estimativo para cada lote em que a licitante participar, na forma do item 8.1. do Edital.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.19. Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho anterior atestando ter prestado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos referentes ao objeto da presente licitação, na razão de 50% (cinquenta por cento) dos kms rodados estimados, e que seja redigidos de forma clara e de fácil interpretação, para que sirvam de comprovação de capacidade técnica, que faça referência às quantidades e características dos veículos que serão utilizados na execução dos serviços.
- 12.20. O(s) atestado(s) deverá(ão) respeitar os quantitativos mínimos exigidos para os itens acima descritos, sendo admitida a somatória de quantidades;
- 12.21. Declaração expressa, lavrada em papel timbrado da empresa licitante, assinada por seu representante legal constituído, sob pena de incorrer em descumprimento de exigência



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

contratual, de que terá disponível os veículos necessários ao fiel cumprimento do objeto, respeitadas as especificações contidas no Memorial Descritivo, dentro do prazo estabelecido no subitem 2 do edital.

12.22. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

12.23. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, se comprometendo em apresentar, caso se torne vencedora do certame, todos os documentos e comprovações de acordo com as exigências do anexo III deste Edital, como requisitos para contratação.

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda haver a apresentação em cópia simples para autenticação pela Comissão de Licitações mediante o cotejo com o documento original, nos termos do Art. 3º, inciso II da Lei nº 13.726/2018.

13.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.3. Todas as certidões e provas de regularidade fiscal deverão estar validadas na data prevista para o recebimento da documentação e propostas, observado os respectivos prazos de validade estabelecidos pelo órgão emissor.

13.4. No caso de não haver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser emitida certidão no nome da proponente contendo a expressão "Não consta cadastro" ou outra frase de teor semelhante.

13.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 14. - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N.º 2

14.1. Os documentos que constituem a Proposta Comercial deverão ser apresentados em 01 (uma) via em envelope fechado e identificado conforme previsto no Edital contendo em seu interior:

14.2. Planilha de Preços Unitários, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite obrigatoriamente o Anexo II do edital.

14.3. Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

14.4. Nas propostas deverão constar todas as informações inerentes aos veículos ofertados para as categorias, incluindo marca, modelo, características, especificações técnicas.

14.5. Os preços unitários, ofertados pela LICITANTE, de acordo com a proposta de preços constante do anexo "II", se constituirão, a qualquer título, na única e completa remuneração estando neles inseridos todos os custos com transporte, entrega, pessoal, impostos, taxas, e encargos de quaisquer gêneros e espécies.

### **15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

15.1. No dia, hora e local, indicados neste Edital, a Comissão receberá em Envelopes distintos devidamente fechados e identificados, os documentos exigidos para a Habilitação e Proposta Comercial. Os envelopes contendo a documentação serão numerados em ordem sequencial da entrega, adotando-se a mesma numeração para os que contiverem a Proposta Comercial.

15.2. Os envelopes serão recebidos pela Comissão, observando-se, preliminarmente à abertura dos envelopes de n.º 1, o seguinte:

15.2.1. Recebimento das cartas de credenciamento dos representantes de cada licitante, acompanhada dos documentos necessários para verificação da legitimidade de seu subscritor, como o contrato social ou estatuto social e ata de eleição da diretoria, conforme o caso.

15.2.2. Na impossibilidade do comparecimento do credenciado em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetivado o credenciamento de outro representante.

15.2.3. Nenhuma proposta será admitida após o horário definido neste Edital.

15.2.4. O Representante legal da licitante deverá possuir poderes para desistir de interpor recursos.

15.2.5. Durante os trabalhos, a empresa licitante só poderá se manifestar através do seu representante legal credenciado.

15.2.6. As cartas de credenciamento serão retidas pela Comissão Permanente de Licitações e juntadas ao processo da licitação.

15.3. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos e formas previstos na Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

15.4. Em qualquer fase do julgamento o não atendimento ou insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do edital, implicará em inabilitação ou desclassificação da licitante.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que oferecem vantagens não previstas no edital ou baseadas em propostas de outras licitantes, bem como aquelas que apresentem qualquer um dos preços manifestadamente inexequíveis, utilizando-se como parâmetro as bases constantes no Edital e ainda aquelas que deixarem de apresentar a planilha de composição de custos unitários e totais do lote que pretenda participar, nos termos do Art 7º, §2º II da Lei de Licitações nr. 8.666/93.

15.6. Serão consideradas sumariamente inabilitadas as licitantes que:



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

- 15.6.1. Deixarem de apresentar qualquer um dos documentos relativos à Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;
- 15.7. Os envelopes e demais documentos das licitantes inabilitadas ou desclassificadas ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias, contados do encerramento da licitação.
- 15.8. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a PREFEITURA providenciará sua destruição.
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1
- 16.1. Em sequência serão abertos todos os "Envelopes n.º 1" - Documentos de Habilitação.
- 16.2. Da sessão de abertura dos envelopes de Habilitação será lavrada Ata circunstanciada na qual constarão todas as ocorrências verificadas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Representantes das licitantes devidamente credenciados.
- 16.3. Havendo desistência expressa de recursos por parte de todas as licitantes na fase de habilitação, será procedida a abertura do envelope n.º 2, contendo a PROPOSTA COMERCIAL.
17. DA PROPOSTA COMERCIAL - ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2
- 17.1. A seguir serão abertos na presença dos interessados as Propostas Comerciais das Licitantes qualificadas na fase de Habilitação;
- 17.2. O Presidente e os demais membros da Comissão rubricarão todos os documentos apresentados, os quais serão a seguir colocados à disposição dos licitantes presentes para conhecimento, rubrica e eventuais observações;
- 17.3. Não serão consideradas as Propostas que não satisfizerem as condições:
- 17.3.1. não contiverem todos os documentos solicitados no Edital ou forem manifestamente inexequíveis, após análise apurada de todos os preços unitários propostos pelas empresas licitantes.
- 17.3.2. Basearem seus preços nas Propostas apresentadas por outros licitantes.
- 17.4. Havendo divergência entre preço grafado em algarismo e por extenso prevalecerá o segundo, havendo divergência entre o preço total de um item e seu preço unitário prevalecerá o segundo.
- 17.5. A Proposta de cada licitante, será o resultado do produto de seus preços unitários multiplicados pelos quantitativos fornecidos pela Prefeitura, conforme planilhas anexas.
- 17.6. Os quantitativos previstos não poderão ser alterados pelas empresas licitantes sob qualquer pretexto, ficando sujeitas a desclassificação sumária caso tal fato ocorra.
- 17.7. Será declarada vencedora desta licitação, a empresa que fornecer o menor preço global do lote, após análise de todos os preços unitários propostos no Anexo II.
- 17.8. Das reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas nas quais constarão todas as ocorrências verificadas, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da Comissão e pelo representante de cada Proponente participante.
- 17.9. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas, não sendo essas ME ou EPP, após,



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

obedecido o disposto nos incisos de I a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso IX do Artigo 170 da Constituição Federal, serão convocadas as licitantes empatadas, através de publicação no Diário Oficial do Estado, para que seja realizado sorteio, em sessão pública, em data e horário previamente fixados;

- 17.10. Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), com valor até 10% (dez por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá ofertar proposta com preço inferior àquela até então considerada vencedora.
  - 17.11. Caso a ME ou EPP não se utilize da faculdade prevista no subitem anterior, abrindo mão da faculdade que lhe é concedida, fica a administração pública desobrigada de contratá-la, podendo convocar na sequência de classificação, outras empresas que atendam o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
  - 17.12. A convocação poderá se dar na sessão de abertura, caso haja possibilidade de julgamento das propostas naquele momento, ou por meio de convocação escrita a ser enviada via fax ou via e-mail;
  - 17.13. Na hipótese de não contratação nos termos do subitem 17.10, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 17.14. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06 somente serão aplicados quando o melhor lance já não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP;
  - 17.15. Para utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se informada durante todo o processamento da licitação, até a sua conclusão, observando as orientações dadas pela prefeitura via ata de abertura e comunicações, e pelo edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações;
  - 17.16. A Comissão poderá desclassificar propostas por fundamento de ordem técnica, jurídica ou administrativa, desde que devidamente justificada.
18. RECURSOS ADMISSÍVEIS
- 18.1. Das decisões da Comissão de Licitação que analisarem e julgarem os documentos de habilitação e as propostas serão cabíveis recursos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação das decisões da comissão, os quais gozarão de efeito suspensivo.
  - 18.2. A intimação poderá se dar nas sessões públicas nas quais proferidas as decisões da Comissão, caso estejam presentes os representantes das licitantes.
  - 18.3. Em caso de interposição de recursos, as licitantes serão intimadas para apresentação de contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
  - 18.4. A comissão poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
  - 18.5. As licitantes poderão desistir do direito de recorrer, antes do decurso do respectivo prazo, por meio de comunicação expressa à comissão ou de mero registro nas atas de reunião da comissão.



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

18.6. O acolhimento dos recursos interpostos importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A Comissão Permanente de Licitações procederá o julgamento e classificação das empresas licitantes, encaminhando a seguir o certame para a autoridade competente, para homologação e adjudicação a seu critério.

### 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O Adjudicatário, será convocado para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da convocação, assinar o contrato, atendidas as seguintes exigências:

20.1.1. Prestar a garantia de contrato, conforme artigo 56, Parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, nos termos deste Edital;

20.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito durante seu transcurso, e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura, segundo disposto no artigo 64, parágrafo 1º da Lei 8666/93.

20.3. Aos licitantes não vencedores, a garantia de licitar será restituída, mediante requerimento, após o ato de Adjudicação do licitante vencedor.

20.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato injustificadamente, dentro do prazo estabelecido, implicará nas sanções previstas no Edital.

20.5. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 20.5 anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

20.5.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste Município, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

20.5.3. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem 20.5.2, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 17.10;



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

- 20.5.4. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.
- 20.6. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 20.5, ou se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 20.8. A Empresa Contratada para assinatura do contrato deverá apresentar ainda:
- 20.8.1. Cadastro informativo dos Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN – comprovando a inexistência de registros;
- 20.8.2. Alvarás e Licenças de funcionamento, em vigência;
- 20.8.3. Relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), ou instrumentos hábeis que comprovem a disponibilidade dos veículos, ou prova lícita para os casos de leasing e licença dos veículos que serão disponibilizados para os serviços.
- 20.9. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de cada Nota Fiscal, acompanhada do respectivo relatório mensal de serviços.
21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 21.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente executado de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integram.
- 21.2. Concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório.
- 21.3. O recebimento definitivo do objeto deste contrato não elimina a responsabilidade da contratada sobre os serviços executados.
- 21.4. A responsabilidade da Licitante Vencedora pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.
- 21.5. Nos processos de medição, a contratada protocolará na Prefeitura Municipal a planilha de serviços realizados no período, que será analisada pela fiscalização e liberada para emissão da fatura com base na aceitação emitida pelo responsável.
22. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO





## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

22.1. Após o Recebimento total do objeto contratual, a Prefeitura mediante requerimento da Licitante Vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

### **23. RESCISÃO**

23.1. O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nos casos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93, assim como pelas condições estabelecidas neste edital.

23.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

23.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.4. A rescisão do contrato poderá ser:

23.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

23.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura; ou

23.4.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

23.4.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23.4.5. A rescisão do contrato, unilateralmente por esta Prefeitura, causados por incapacidade técnica da licitante vencedora acarretará nas seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções, de acordo com as leis vigentes assim como as normas estabelecidas neste edital:

23.4.6. Assunção imediata do objeto do contrato, para conclusão dos serviços por execução direta ou indireta, a critério da Prefeitura;

23.4.7. Perda da caução de garantia do contrato;

23.4.8. Responsabilidade por prejuízos causados a esta Prefeitura.

### **24. DAS DEMAIS PENALIDADES**

24.1. Além das previstas nos demais itens do Edital, a Licitante Vencedora, estará sujeita às penalidades constantes do instrumento contratual, na hipótese de ensejar sua aplicação.

24.2. A critério exclusivo da Prefeitura, a quitação das multas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento devido à Licitante Vencedora, por conta da locação, o valor correspondente à penalidade aplicada.

24.3. As multas são independentes e autônomas, e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outra por parte da Prefeitura.

24.4. O Contrato será rescindido de pleno direito, independente da interpelação judicial sem qualquer



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

ônus à Prefeitura, se a Contratada transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes dos serviços objeto deste instrumento, sem a prévia anuência desta Prefeitura.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 25.1. As licitantes deverão encaminhar seus pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações dentro do prazo e na forma estabelecida neste edital;
- 25.2. A Licitante que apresentar documentos ou prestar informações falsas, será considerada desclassificada após diligência efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, bem como estará sujeita às penalidades de ordem jurídica e econômica previstas no Edital, perdendo a favor desta Prefeitura a caução de participação;
- 25.3. Os licitantes poderão levantar a garantia para licitar em caso de revogação, anulação, inabilitação ou, não sendo vencedores do certame, após a adjudicação do licitante vencedor;
- 25.4. Esta Prefeitura se reserva o direito de revogar ou anular em qualquer fase, por conveniência administrativa, a presente licitação, sem que aos participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização;
- 25.5. O Edital de licitação e a Proposta da Licitante Vencedora farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição;
- 25.6. Terminada a execução do objeto contratual, será lavrado termo de encerramento das obrigações e, autorizada a devolução da caução de garantia do contrato;
- 25.7. A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos;
- 25.8. Qualquer comunicação entre a Prefeitura e a Licitante Vencedora será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade;
- 25.9. Não será levado em conta para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.
- 25.10. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, a luz do disposto na Lei 8.666/93.
- 25.11. O Foro da Comarca de Campos do Jordão, será o competente para dirimir controvérsias relacionadas a este Edital bem como o cumprimento do contrato ligado ao objeto desta Licitação.

Para conhecimento de interessados, expede-se o presente Edital que é afixado, na forma da Lei, no átrio do Paço Municipal e seu resumo publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Imprensa de grande circulação ao público.

Campos do Jordão, 02 de julho de 2021.

Lucineia Gomes da Silva  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

ANEXO I

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

**LOTE 01 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES**

Rota	Modelo/Veículo	Denominação da Rota	Estimativa Nº de alunos	Bairros Atendidos	Escolas Atendidas	KM total/Dia	Horários	KM total/ano (200 dias letivos)
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Gavião Gonzaga (rota rural)	22 alunos	Gavião Gonzaga, Toriba, Pico do Diamante e SP 123 Floriano Rodrigues Pinheiro	EM Lucilla Florence Cerquera, EM Elizabeth Janacsek de Andrade e EM Obra Social São José	72km	6:00/7:30 12:00/13:30	14400km
2	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Vila Natal (rota rural)	42 alunos (duas viagens)	Vila Natal, Vale Encatado, Pq. Pedra do Baú, Alto da Boa Vista e Gruta dos Criolos	EM Dr. Domingos Jaguaribe, EM Irene Lopes Sodré e EE Theodoro Corrêa Cintra	96km	6:00/7:30 12:00/13:30	19200km
3	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Retiro (rota rural)	20 alunos	Descansópolis, Retiro e Horto Florestal	EM Terezinha Ap. da Silva, EM Dr. Antonio Nicola Padula e EE Theodoro Corrêa Cintra	92km	5:00/7:30 12:00/14:30	18400km
4	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Nova Capivari (rota rural)/Casa Abrigo II	26 alunos	Nova Capivari	EM Cecilia de Al. Leite Murayama, EM Dr. Antonio Nicola Padula, EE Theodoro Corrêa Cintra, EM Anísio Teixeira e EM Tancredo A. Neves	90km	5:30/7:30 12:00/14:00	18000km



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

5	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Taquaral I / Barrados (rota rural)	37 alunos (duas viagens) período manhã / 16 alunos período tarde	Vila Siomara, Pereiral e Barrados	EM Lucilla Florence Cerquera, EM Elizabeth Janacsek de Andrade e EE Theodoro Corrêa Cintra	142km	5:30/7:30 12:00/14:00 17:30/18:30	28400km
6	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Taquaral II A (rota rural)	26 alunos	Alto da Boa Vista, Vila Siomara e Taquaral	EM Geraldo Padovan e EM Octávio da Matta	56km	6:00/7:30 12:00/13:30	11200km
7	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Taquaral II B (rota rural)	20 alunos	Alto da Boa Vista, Vila Siomara e Taquaral	EM Octávio da Matta	54km	6:00/7:30 12:00/13:30	10800km
8	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Mineração (rota rural)	16 alunos	São Roque, Marmelos, Tabatinga e Mineração	EM Cecília de Al. Leite Murayama, EM Dr. Antonio Nicola Padula e EE Theodoro Corrêa Cintra	105km	5:00/7:30 12:00/14:30	21000km
9	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Escola Integral EM Mary Camargo (rota urbana)	104 alunos (4 viagens)	Floresta Negra	EM Escola Integral Obra Social Santa Clara	122,4km	7:30/8:00 11:30/12:00	24480km
10	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Escola Integral EM Elizabeth J. Andrade (rota urbana)	78 alunos (3 viagens)	Santa Cruz	EM Escola Integral Obra Social Santa Clara	42km	7:30/8:00 11:30/12:00	8400km
11	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Escola Integral EM Laurinda da Matta (rota urbana)	26 alunos	Vila Albertina	EM Escola Integral Obra Social Santa Clara	89,1km	7:30/8:00 11:30/12:00	17820km



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

### LOTE 02 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES / ADAPTADO CADEIRANTE

Rota	Modelo/Veículo	Denominação da Rota	Estimativa Nº de alunos	Bairros Atendidos	Escolas Atendidas	KM total/Dia	Horários	KM total/ano (200 dias letivos)
12	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	Ferradura I (rota rural)/ Casa Abrigo I (rota urbana)	20 alunos (2 viagens)	Pq. Ferradura, Pq. Santa Helena e Vila Cláudia	EM Terezinha Ap. da Silva, EM Amadeu Carletti Junior e EM São Francisco de Assis	191km	5:30/8:00 12:00/14:00 16:00/17:30	38200km
13	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	Ferradura II / Umarama (rota rural)	24 alunos (2 viagens)	Pq. Ferradura, Pq. Santa Helena, Umarama e Toriba	EM Dr. Antonio Nicola Padula, EE Theodoro Corrêa Cintra, EM Amadeu Carletti Junior e EM Dr. Tancredo de Al. Neves	189km	5:30/7:30 12:00/14:00	37800km
14	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS E NO MÍNIMO SEIS PASSAGEIROS	DA (rota urbana)	10 alunos	Monte Carlo, Vila Paulista Popular, Santa Cruz, Floresta Negra, Vila Albertina, Fracalanza e Serra Azul	EM Monsenhor J. Vita, EM Amadeu C. Junior, EM Dr. Domingos Jaguaribe, EM Tancredo de Al. Neves, EE Camargo Freire e CRAS	150km	6:30/8:30 11:00/14:00 15:00/18:00	30000km
15	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	APAE (rota urbana) / Gavião Gonzaga II (rota rural)	23 alunos (2 viagens)	Gavião Gonzaga, Toriba, Pico do Diamante, SP 123 Floriano Rodrigues Pinheiro, Vila Paulista Popular, Vila Sodipe, Vila Natal, Monte Carlo, Vila Albertina, Santa Cruz, Vila Britania e Vila Inglesa	APAE e TCC	178km	5:30/7:30 11:00/14:00 16:30/17:30	35600km

Quantidade de Veículos para cada Lote:

Lote 01: 08 (oito) veículos.

Lote 02: 04 (quatro) veículos.

OBS.: As rotas 09, 10 e 11 (lote 01) são rotas escolares urbanas, e deverão ser executadas com os veículos das rotas rurais (rotas apontadas pela Secretaria de Educação) após o término das mesmas, os veículos serão aproveitados para as referidas rotas urbanas e no final será lançado o km na rota executora.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

ANEXO II

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2021**

Prezados Senhores:

Servimo-nos da presente, para apresentar à V.Sas, nossa Proposta Comercial para o objeto da Concorrência Pública em referência conforme planilha, nas seguintes condições:

LOTE 01 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES								
Rota	Modelo/Veículo	Denominação da Rota	Bairros Atendidos	Escolas Atendidas	KM total/Dia	KM total/ano (200 dias letivos)	Valor Unitário / km rodado	Valor Total / km rodado / anual
1	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Gavião Gonzaga (rota rural)	Gavião Gonzaga, Toriba, Pico do Diamante e SP 123 Floriano Rodrigues Pinheiro	EM Lucilla Florence Cerquera, EM Elizabeth Janacsek de Andrade e EM Obra Social São José	72km	14400km		
2	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Vila Natal (rota rural)	Vila Natal, Vale Encatado, Pq. Pedra do Baú, Alto da Boa Vista e Gruta dos Criolos	EM Dr. Domingos Jaguaribe, EM Irene Lopes Sodré e EE Theodoro Corrêa Cintra	96km	19200km		
3	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Retiro (rota rural)	Descansópolis, Retiro e Horto Florestal	EM Terezinha Ap. da Silva, EM Dr. Antonio Nicola Padula e EE Theodoro Corrêa Cintra	92km	18400km		



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

4	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Nova Capivari (rota rural)/Casa Abrigo II	Nova Capivari	EM Cecília de Al. Leite Murayama, EM Dr. Antonio Nicola Padula, EE Theodoro Corrêa Cintra, EM Anísio Teixeira e EM Tancredo A. Neves	90km	18000km		
5	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Taquaral I / Barrados (rota rural)	Vila Siomara, Pereiral e Barrados	EM Lucilla Florence Cerquera, EM Elizabeth Janacsek de Andrade e EE Theodoro Corrêa Cintra	142km	28400km		
6	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Taquaral II A (rota rural)	Alto da Boa Vista, Vila Siomara e Taquaral	EM Geraldo Padovan e EM Octávio da Matta	56km	11200km		
7	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Taquaral II B (rota rural)	Alto da Boa Vista, Vila Siomara e Taquaral	EM Octávio da Matta	54km	10800km		
8	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Mineração (rota rural)	São Roque, Marmelos, Tabatinga e Mineração	EM Cecília de Al. Leite Murayama, EM Dr. Antonio Nicola Padula e EE Theodoro Corrêa Cintra	105km	21000km		
9	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Escola Integral EM Mary Camargo (rota urbana)	Floresta Negra	EM Escola Integral Obra Social Santa Clara	122,4km	24480km		
10	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Escola Integral EM Elizabeth J. Andrade (rota urbana)	Santa Cruz	EM Escola Integral Obra Social Santa Clara	42km	8400km		





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

11	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	Escola Integral EM Laurinda da Matta (rota urbana)	Vila Albertina	EM Escola Integral Obra Social Santa Clara	89,1km	17820km		
							<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	

### LOTE 02 - VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES / ADAPTADO CADEIRANTE

Rota	Modelo/Veículo	Denominação da Rota	Bairros Atendidos	Escolas Atendidas	KM total/Dia	KM total/ano (200 dias letivos)	Valor Unitário / km rodado	Valor Total / km rodado / anual
12	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	Ferradura I (rota rural)/ Casa Abrigo I (rota urbana)	Pq. Ferradura, Pq. Santa Helena e Vila Cláudia	EM Terezinha Ap. da Silva, EM Amadeu Carletti Junior e EM São Francisco de Assis	191km	38200km		
13	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	Ferradura II / Umuarama (rota rural)	Pq. Ferradura, Pq. Santa Helena, Umuarama e Toriba	EM Dr. Antonio Nicola Padula, EE Theodoro Corrêa Cintra, EM Amadeu Carletti Junior e EM Dr. Tancredo de Al. Neves	189km	37800km		
14	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR ADAPTADO COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) CADEIRAS DE RODAS E NO MÍNIMO SEIS PASSAGEIROS	DA (rota urbana)	Monte Carlo, Vila Paulista Popular, Santa Cruz, Floresta Negra, Vila Albertina, Fracalanza e Serra Azul	EM Monsenhor J. Vita, EM Amadeu C. Junior, EM Dr. Domingos Jaguaribe, EM Tancredo de Al. Neves, EE Camargo Freire e CRAS	150km	30000km		



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

15	VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES	APAE (rota urbana) / Gavião Gonzaga II (rota rural)	Gavião Gonzaga, Toriba, Pico do Diamante, SP 123 Floriano Rodrigues Pinheiro, Vila Paulista Popular, Vila Sodipe, Vila Natal, Monte Carlo, Vila Albertina, Santa Cruz, Vila Britania e Vila Inglesa	APAE e TCC	178km	35600km		
							<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>	

**VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 01:** (POR EXTENSO) R\$ .....  
(.....).

**VALOR TOTAL GLOBAL LOTE 02:** (POR EXTENSO) R\$ .....  
(.....).

**VALIDADE:** A proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega dos envelopes n.º 1 e 2.

**PRAZO DE CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses.

Declaro, sob as penas da lei, que os serviços e veículos ofertados atendem todas as especificações exigidas nos Anexos I e III do Edital.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessária à entrega do objeto.

/ /

DATA

CARIMBO / ASSINATURA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

Caberá à contratada a responsabilidade de administrar o transporte de alunos do ensino infantil, fundamental e médio das zonas rural e urbana, bem como manter o veículo em perfeito estado de conservação e uso, para a segurança dos alunos.

A contratada deverá regularizar a documentação dos veículos, relativo exclusivamente a transferência de categoria – PLACA VERMELHA e a pintura de FAIXA na cor amarela (medida padrão), com os dizeres “ESCOLAR”. Todos os veículos deverão estar registrados em nome da Empresa licitante até a assinatura do Contrato.

Todos os veículos deverão estar equipados de sistemas de rastreamento por GPS, com acompanhamento on line de todos os percursos, ininterruptamente, com marcação instantânea da quilometragem rodada e posição do veículo. Alternativamente, apenas para as rotas rurais não cobertas com sinal suficiente de GPS ou outra tecnologia para aferição da quilometragem rodada, a contratada deverá apresentar o disco tacográfico para comprovação do percurso.

O sistema de rastreamento por GPS deve ser homologado pela ANATEL, como condição prévia para a contratação.

A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

acréscimo ou diminuição, bem como alteração ou extinção de rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas de alunos. A quantidade de veículos representa um número mínimo a ser apresentado, podendo haver aumento ou diminuição, conforme reestruturação das rotas na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos pelas rotas percorridas, aferindo o total de quilometragem percorrida.

Os serviços deverão ser executados através de veículos com no máximo 07 (sete) anos de uso para os veículos com capacidade mínima de 15 lugares (ou adaptado). Os serviços deverão ser executados através de veículos com no máximo 12 anos de uso para os veículos com capacidade mínima de 26 lugares.

Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, trafegando em pistas pavimentadas ou não pavimentadas, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados.

Os veículos deverão apresentar Autorizações Especiais para o objeto licitado, expedidas pelo DETRAN ou CIRETRAN, em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estarem com documentação regular. Referidos documentos serão exigidos para assinatura do contrato.

Os veículos deverão Receber por parte da Contratada identificação visual em sua parte externa e, ainda, controlador de velocidade (tacógrafo), e deverão ser conduzidos por motoristas profissionais devidamente habilitados para exercer tal função, nos termos do artigo 136 a 138 da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e da Resolução n.º 168, de 14/12/2014 – CONTRAN, portando obrigatoriamente o uso de crachá de identificação.

Em caso de quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, a empresa vencedora deverá providenciar a substituição do veículo, obrigatoriamente do mesmo tipo, no prazo máximo de 02 (duas) horas.



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão estar devidamente licenciados, equipados e totalmente regularizados, de forma a atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

Correrão por conta da empresa vencedora o combustível, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.

A Contratada deverá providenciar a contratação de seguro para todos os veículos destinados à execução dos serviços objeto da presente licitação, sendo que o valor do seguro APP de cada veículo não poderá ser inferior ao seguro pago pelo DPVAT.

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar comprovação de que os veículos a serem utilizados no transporte escolar possuam, ao menos, autorização e vistorias realizadas para transporte escolar.

Para fins de contratação, a empresa deverá apresentar comprovação de que os motoristas possuam cursos de habilitação específica para dirigir veículos de transporte escolar.

### **DEMAIS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários dos seus funcionários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrente de acordo ou dissídio coletivo.

Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços ao Município de Campos do Jordão.

Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.



## **Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo**

---

Colocar à disposição da Prefeitura de Campos do Jordão motoristas devidamente habilitados e preparados para o desempenho da atividade, idôneos, educados, desembaraçados no trato com o público e demais condições compatíveis com o serviço a ser executado, inclusive no que tange ao conhecimento da região, sendo indispensável à manutenção do aspecto pessoal, bem como do veículo conduzido.

Fornecer crachá de identificação aos seus motoristas, que serão de uso obrigatório enquanto estiverem a serviço da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, bem como exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.

Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

Responder pela reposição imediata de seus funcionários, caso ocorra ausência de qualquer espécie, como falta, férias, licenças, bem como horas extras, horário de almoço, etc.

Arcar com as multas de trânsito cometidas pelos motoristas contratados e na execução do serviço.

Durante o período em que prevalecer o estado de emergência decorrente da pandemia da covid-19, a contratada deverá: a) proceder pela desinfecção diária de todos os veículos através de substâncias apropriadas ao combate e prevenção de contágio pelo vírus da covid-19; b) promover por evitar a superlotação dos veículos, buscando manter em seu interior a distância entre os passageiros, de acordo com a recomendação dos órgãos de saúde pública.

### **ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos e disposições legais da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

---

**PRAZO DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação mensal do respectivo Relatório de Execução de Serviços e da competente Nota Fiscal/Fatura.





**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO nº \_\_\_\_\_

PROCESSO: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, adiante designada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ – São Paulo, CEP \_\_\_\_\_, Telefone (11) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de vencedora da Concorrência nº \_\_\_\_\_, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº XXXXXXXXXX, publicado no D.O.E. em XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, o qual reger-se-á em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, no Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_, mediante as cláusulas seguintes e condições:

**1. DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INCLUSIVE MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, CONFORME ITINERÁRIO DE ROTA ESCOLAR DEFINIDO NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e apresentar as características descritas nas especificações técnicas constantes no ANEXO I do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_. Os serviços serão executados de acordo com o ANEXO III do Edital da Concorrência nº \_\_\_\_\_.

**2. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E SEUS RECURSOS:**

2.1. O valor do presente contrato é aquele ofertado pela Contratada e constante de sua proposta na seguinte conformidade:

XXXXXXXXXX (CONFORME PROPOSTA DA CNTRATADA)

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas relativas ao presente Contrato, todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a qualquer título a única e completa



# Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

## Estado de São Paulo

remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços objeto deste.

- 2.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas deste Contrato onerará a dotação orçamentária de nº \_\_\_\_\_ do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade.

### 3. DOS REAJUSTES

- 3.1. Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização de índice específico utilizado pela Secretaria de Finanças do Município de Campos do Jordão.

- 3.2. Os preços somente poderão ser reajustados após um ano de vigência do contrato.

- 3.2.1. Para fins de reajustamento em conformidade com o artigo 2º, §3º da Lei Federal nº 10.192/01, o índice inicial (I<sub>0</sub>) e o preço inicial (P<sub>0</sub>) terão como data base aquela correspondente à data limite para apresentação da proposta.

- 3.2.2. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano.

- 3.2.3. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.

- 3.3. Por requerimento da Contratada, os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, nos moldes previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável por iguais ou menores períodos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse das partes e seja respeitado o limite máximo permitido pela legislação.

- 4.2. Os serviços deverão ser disponibilizados para execução no prazo de \_\_\_\_ (CONFORME EDITAL) dias a contar da assinatura do contrato.

### 5. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 5.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Contratante pela Contratada serão efetuadas, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de execução dos serviços, as medições dos veículos disponibilizados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, e a entrega na Unidade Técnica dos documentos exigidos pela Administração, acrescidos dos discriminados a seguir:

- 5.1.1. Fichas diárias de execução dos serviços;

- 5.1.2. Planilha resumo de kms por veículo, contendo as informações pertinentes à medição em questão;

- 5.1.3. Primeira Via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura.

- 5.1.4. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.1.5. Cópia da Nota de Empenho.
- 5.1.6. Na hipótese de existir Nota de Retificação e ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá acompanhar os demais documentos citados.
- 5.2. A PMCJ efetuará a retenção na fonte dos seguintes impostos:
  - 5.2.1. O ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
  - 5.2.2. O IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto-Lei 2.462, de 30.08.1988, Lei nº 7.713, de 1988, art. 55 e art. 649 do Decreto nº 3.000, de 26.03.1999.
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura discriminada, com indicação do valor total dos serviços e dos valores excluídos da base de cálculo da contribuição previdenciária.
- 5.4. A CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA CORREÇÃO DOS DADOS APRESENTADOS, BEM COMO POR ERROS OU OMISSÕES.
- 5.5. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura dos documentos a seguir elencados, dos comprovantes do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho.
- 5.6. A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação pela Contratante do cumprimento dos deveres trabalhistas pela Contratada:
  - 5.6.1. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço FGTS;
  - 5.6.2. Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- 5.7. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do pedido de pagamento acompanhado da documentação acima exigida.
- 5.8. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.9. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no \_\_\_\_\_.
- 5.10. Nenhum pagamento isentará a Contratada do cumprimento de suas responsabilidades contratuais nem implicará a aceitação dos serviços.
- 5.11. Independentemente da retenção do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica o responsável tributário obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação aplicável.
- 5.12. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização liberará para pagamento a parte incontestes dos serviços.



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 5.13. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, na sua redação atual e orientações vigentes expedidas pelo INSS, notadamente a Instrução Normativa nº IN 03/2005 do MPS/SRP e alterações.
- 5.14. Por ocasião dos pagamentos serão observadas as normas municipais relativas ao ISS, incidentes sobre os serviços prestados.
- 5.15. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.16. A fiscalização será exercida por funcionário designado pela Contratante, a ser indicado na Ordem de Início dos Serviços.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A empresa CONTRATADA deverá manter em perfeito estado de conservação e em ótimas condições de segurança os veículos utilizados na execução dos serviços, os quais serão vistoriados periodicamente, podendo a CONTRATANTE, sempre que julgar necessário, exigir a substituição imediatamente quando forem considerados impróprios para o transporte, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.
- 6.2. Correrão por conta da empresa vencedora, todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, combustível, borracharia, lubrificação, inclusive substituição de peças e acessórios, conservação e custos de apólice de seguros de responsabilidade civil e contra terceiros dos veículos utilizados, bem como franquias, documentação, licenciamento e todas as despesas de natureza previdenciária tributária, administrativa e civil decorrentes do objeto.
- 6.3. A CONTRATADA deverá, uma vez por semana, proceder à lavagem completa de todos os veículos, com data e horários pré-agendados, sem ônus para CONTRATANTE.
- 6.4. Os serviços necessários serão requisitados por escrito pela área responsável com a antecedência mínima de acordo com os prazos previstos no Edital.
- 6.5. Será da CONTRATADA a responsabilidade pela remoção dos veículos para a oficina para manutenção preventiva ou corretiva, incluindo os casos de quebra ou colisão que impossibilitem a locomoção do veículo, quando necessário e o conserto de pneus furados ou danificados.
- 6.6. Todos os veículos deverão possuir chaves reservas.
- 6.7. A empresa Contratada deverá manter estrutura própria ou terceirizada para manutenção preventiva, corretiva, serviços de borracharia, lavagem dos veículos dentro do município de Campos do Jordão.
- 6.8. A contratada deverá manter os veículos estacionados em locais estratégicos de comum acordo com a Administração Municipal.
- 6.9. A Contratada deverá ainda:



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 6.9.1. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e securitários, bem como qualquer outro tipo de despesa eventualmente incidente, inclusive aqueles decorrentes de eventual acordo ou dissídio coletivo.
- 6.9.2. Responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a locomoção do veículo aos locais de trabalho.
- 6.9.3. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento de seus funcionários acidentados ou que apresentarem enfermidades.
- 6.9.4. Exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor.
- 6.9.5. Responder por todas as multas e penalidades impostas por infração às leis e regulamentos de qualquer natureza pertinentes ao tráfego do veículo e que se originarem por condição de seus motoristas.

### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. As multas de trânsito aplicadas sobre os veículos objeto da presente licitação serão de responsabilidade do respectivo condutor.
- 7.2. A CONTRATANTE, somente designará condutores que estejam devidamente habilitados.
- 7.3. Caberá à CONTRATANTE todas as despesas com combustíveis.

### 8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. Os serviços objeto deste Contrato serão recebidos pela Prefeitura consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

### 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. As penalidades são as previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação. No que tange às multas, a Contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:
  - 9.1.1. Multa por dia de atraso para a entrega dos documentos e assinatura do Termo de Contrato e na apresentação dos veículos para início do Contrato: 1,0 % (um inteiro por cento) por dia sobre o valor do Contrato, até o máximo de 15 (quinze dias). O atraso superior a 15 dias, poderá ensejar a imediata rescisão contratual por culpa da Contratada, com aplicação de pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 5 (cinco) anos, a critério da Contratante.
  - 9.1.2. Multa de 3,0% (três por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por dia de falta de veículo, calculada por veículo faltante, incidente sobre o valor do faturamento mensal correspondente ao veículo.
  - 9.1.3. Multa de 0,5% (meio por cento) por atraso superior a 30 (trinta) minutos em relação ao horário estabelecido para apresentação do(s) veículo(s), ou quando constatado que o(s) mesmo(s) não se encontra(m) em condições trafegar, incidente sobre o valor do



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

faturamento mensal correspondente ao(s) veículo(s).

- 9.1.4. Quando o condutor ou operador agir de forma desrespeitosa, recusar-se a percorrer o itinerário previsto ou, ainda, não executar a contento o serviço que lhe foi determinado, caberá à Contratada pena de advertência expressa e na reincidência, multa de 3,0% (três por cento), incidente sobre o valor do mensal do Contrato.
- 9.1.5. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor mensal do Contrato, quando a Contratada descumprir cláusula contratual não prevista nas cláusulas anteriores, re aplicada a cada 05 (cinco) dias úteis, até seu atendimento.
- 9.1.6. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela não executada do Contrato, por inexecução parcial do ajuste.
- 9.1.7. No caso de inexecução parcial do Contrato, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual por culpa da Contratada, aplicando-se a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.
- 9.1.8. No caso de inexecução total do Contrato, caberá multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre seu valor total estimado, e, a critério da Contratante, aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a critério da contratante.

9.2. As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada tenha a receber da Prefeitura ou de eventual garantia prestada pela Contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da legislação regente.

9.5. As hipóteses de rescisão contratual são aquelas previstas na legislação federal e municipal. Também implicará a rescisão unilateral do contrato a aplicação ao contratado da pena de declaração de inidoneidade ou a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, ainda que em decorrência de falta cometida em outro procedimento administrativo.

### 10. DA GARANTIA

- 10.1. Em garantia do cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada prestou garantia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) (5% do valor integral do Contrato), representada por \_\_\_\_\_ (garantia em qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações).
- 10.2. As garantias e seus reforços responderão por todas as multas que forem impostas à contratada e por todas as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela contratada à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, decorrentes da execução do contrato.
- 10.3. Em caso de insuficiência, será a contratada notificada para, no prazo de 72 (setenta e duas)



## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

horas, completar o valor das multas, sob pena de rescisão do contrato.

- 10.4. Para requerer o levantamento da caução, a Contratada deverá apresentar o seguinte documento:
  - 10.4.1. Pesquisa fonética em nome da empresa Contratada, junto a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus e, em havendo ações em curso contra a Contratada, e estando o Município de São Paulo no pólo passivo da ação, a empresa deverá apresentar certidão de objeto e pé atualizada das ações existentes;
- 10.5. Caso a Administração Pública Municipal figure no pólo passivo de alguma ação trabalhista, esta se reserva o direito de reter a fiança até final decisão da Justiça Trabalhista, nos termos da Súmula nº 331 do TST, sem prejuízo de outras medidas cabíveis para seu completo ressarcimento.
- 10.6. O reforço e/ou a regularização da garantia deverá ser efetuado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, feita por escrito pela contratante, sob pena de incorrer a CONTRATADA nas penalidades previstas neste Contrato.
- 10.7. O prazo acima aludido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo, se ocorrer motivo justificado aceito pela Contratante.
- 10.8. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela Contratada quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da Contratante, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a Contratada nas penalidades previstas neste contrato.
- 10.9. Por ocasião do encerramento do Contrato, o que restar da garantia da execução do Contrato e seus reforços serão liberados ou restituídos após a liquidação das multas aplicadas, ou após a dedução de eventual valor de condenação da contratada, nos termos do item 9.3 deste Contrato.
- 10.10. A garantia prestada na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária deve explicitar a cobertura integral do Contrato, inclusive quanto ao pagamento imediato à Prefeitura do Município de Campos do Jordão em quaisquer hipóteses previstas nesta Cláusula.

### 11. CONDIÇÕES FINAIS

- 11.1. Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 11.2. A Contratada no ato da assinatura deste apresentou:
  - 11.2.1. Relação comprobatória de propriedade com CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), ou instrumentos hábeis que comprovem a disponibilidade dos veículos, ou prova lícita para os casos de leasing e licença dos veículos que serão disponibilizados para os serviços, bem como comprovação de pagamento do seguro obrigatório e IPVA.
  - 11.2.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





## Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

- 11.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.4. Certidão Negativa de Débito para com o Sistema de Seguridade Social – CND;
- 11.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 11.3. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato a proposta da vencedora, a Ata da Sessão Pública da Concorrência, na qual constam os preços finais alcançados e o Edital da licitação que a precedeu.
- 11.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.
- 11.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 11.6. A Contratada deverá comunicar à Contratante toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7. Fica eleito o Foro de Campos do Jordão para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, mandou o Senhor Secretário que este subscreve, da Secretaria \_\_\_\_\_ que fosse lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
FREDERICO GUIDONI SCARANELLO  
PREFEITO

\_\_\_\_\_  
Secretário  
Secretaria Municipal de Administração

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

---

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

.....(empresa), inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Declaração a ser emitida pela licitante.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

**ANEXO VI  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO de  
Órgão ou Entidade:  
Contrato nº (de origem):  
Objeto:  
Contratante:  
Contratada:  
Advogado(s):(\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão**  
**Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência Pública nº \_\_\_\_/19, realizado pela Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Campos do Jordão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Nome do Representante:

RG do Representante:



**Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão  
Estado de São Paulo**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

**PROCESSO Nº 273/2020**

ANEXO VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Concorrência Pública nº \_\_\_\_/2021

Razão Social da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

CPF:

RG:

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Dados bancários:

Nome do Banco:

Nº do Banco:

Agência:

c/c:

Nome legível:

Assinatura:

R.G.:

C.P.F.: